



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 91/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 1330/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2025

Objeto: contratação de empresa(s) para a confecção e fornecimento de brindes personalizados (bonés, aventais, panos, pratos, taças, entre outros), a serem utilizados na XXXVIII Festa Nacional do Leitão Assado – FENAL 2025, que será realizada em 27 de julho de 2025, conforme especificações detalhadas no Anexo “A” do Edital.



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Rua
Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

SIMPLIFICADO

INTRODUÇÃO

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Considerando que o município de Concórdia realiza frequentemente festividades alusivas ao aniversário do município, dentre elas a FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado, faz-se necessário a contratação de empresa fornecedora de Itens personalizados para compor Kit de Brindes, para atender as demandas nos dias que antecedem a festa na forma de convites e de divulgação e durante a festa para às equipes inscritas e os degustadores.

A ausência dos referidos itens compromete a montagem e a composição dos kits que serão entregues aos degustadores que estarão presentes durante o evento avaliando os pratos durante realização do concurso gastronômico e na entrega de Kits para as equipes inscritas que estarão montando seus pratos. Além de incentivar a participação das equipes nas divulgações e convites através das mídias locais e regionais, dando visibilidade e identificação a Festa.



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Rua
Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

2) DETALHAMENTO DA SOLUCÕES

2.1. Estimativas das quantidades:

O método estimado para chegar as quantidades solicitadas foi calculado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, onde para o ano de 2025 os Kits serão compostos da seguinte forma: Um Boné personalizado, Um Avental personalizado, Uma Gamela em bambu personalizada, Um Pano de copa personalizado, Dois Pratos de cerâmica personalizados e Duas Taças de vidro personalizados.

Considerando a entrega para a inscrição de 250 equipes participantes, mais 50 para os degustadores dos pratos e mais 100 para a divulgação local, chega-se ao total de 400 unidades de cada item para compor o Kit de brindes. Assim segue abaixo planilha com a estimativa:

QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
400	Unidades	Boné personalizado FENAL
400	Unidades	Avental personalizado FENAL
400	Unidades	Gamela personalizada FENAL
400	Unidades	Pano de copa personalizado FENAL
800	Unidades	Prato de cerâmica personalizado FENAL
800	Unidades	Taça de vidro personalizado FENAL

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Uma das principais Festas do município na programação anual, é a FENAL que contempla o tradicional concurso gastronômico onde pratos em referência a carne suína são montados pelas equipes participantes e avaliados por uma comissão. A Festa de edição nº XXXVIII receberá a presença de 250 equipes inscritas, junto a isso, se faz necessária a aquisição de Brindes personalizados de acordo com o tema proposto, durante período da realização da programação.

Tendo fornecedor capacitado em prestar a entrega destes Brindes personalizados devesse executar a confecção, fornecimento/entrega, mobilizar toda a infraestrutura,



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Rua
Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

mão de obra e toda execução dos serviços para garantir a qualidade e eficiência de acordo com as artes, cores, logomarcas, tamanhos e especificações técnicas solicitadas pelo município.

Imediatamente após a entrega de cada item, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor da Secretaria solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no termo de referencia, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no respectivo edital.

2.3. Estimativa do valor da contratação:

Observando a composição dos itens das demandas para composição dos Kits, informamos como referência base o valor total registrado de R\$ 103.600,00 Sendo respectivamente:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Boné personalizado FENAL	400	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
Avental personalizado FENAL	400	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
Gamela personalizada FENAL	400	R\$ 109,00	R\$ 49.050,00
Pano de copa personalizado FENAL	400	R\$ 8,60	R\$ 3.870,00
Prato de cerâmica personalizado FENAL	800	R\$ 25,80	R\$ 23.220,00
Taça de vidro personalizado FENAL	800	R\$ 19,90	R\$ 17.910,00
TOTAL			R\$ 103.600,00

2.4. Parcelamento ou não da solução:

Tendo em vista que os itens de contratação não são parceláveis e devem ser contratados em um único processo, o parcelamento do objeto não se faz necessário.



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Rua
Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Com o fornecimento dos itens, o município terá como atender a expectativa de entregar os Kits as equipes inscritas e degustadores de forma eficiente de acordo com a necessidades requerentes para o evento.

Desta forma o município atenderá com eficácia aos realizar licitação e dispor de fornecedor para suprir as demandas previstas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2025, estando enquadrada no DFD nº 1 – Material de Consumo, de acordo com o enquadramento do subelemento: 30.15;

Edila Gracieli de Souza

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Leocergio Sarturi

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Rua Leonel
Mosele, 62 - Concórdia SC| Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - BRINDES FENAL 2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas para confecção e fornecimento de brindes personalizados com garantia e qualidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência sendo os itens: Boné personalizado, Avental personalizado, Gamela em bambu personalizada, Pano de copa personalizado, Prato de cerâmica personalizado e Taça de vidro personalizada. Que serão entregues para as equipes inscritas, degustadores da festa e para convites e divulgações da XXXVIII Festa Nacional do Leitão Assado – FENAL 2025, que será realizada no dia 27 de julho de 2025.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Bens comuns, de fornecimento contínuo.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. As quantidades que serão adquiridas e que os contratados deverão fornecer estão abaixo discriminados:

UNID.	PRODUTO	VALOR INIT.
400	Boné personalizado FENAL: modelo americano; de brim leve em cores a definir. Frontal com entre tela de algodão; Acabamento em algodão; Regulagem em velcro; Tamanho da Aba: 18cm x 7 cm; Circunferência: 58 cm; Botão forrado; Na parte frontal - aplicação em serigrafia com tamanho de 9cm de altura e 7,6 cm de largura e na lateral arte a definir, com no mínimo 2,16 cm de largura e 2,3 cm de altura.	R\$ 22,00
400	Avental personalizado FENAL: Em Jeans/Brim - tingido cor a definir; Tipo avental de corpo inteiro; 90 cm da alça até o joelho; estampado no peito a marca oficial da Fenal com no mínimo 30 cm de altura; 30 cm de peitoral; 65 cm de cintura; Cordão para cintura de um metro (total - aberto), 50 cm cada lado, e alça para pescoço (com no mínimo 95 cm fechada); 1 bolso com 25 cm de largura por 18 cm de altura, com a gravação com logos a definir pela Secretaria de Comunicação.	R\$ 28,00
400	Gamela em bambu com largura de 30 cm; comprimento de 45 cm e profundidade de no mínimo 6 cm de profundidade. Deve ser gravada as três marcas no fundo, com gravação a laser, conforme arte fornecida pela Secretaria de Comunicação.	R\$ 109,00
400	Pano de Copa de Piquê. Tamanho 40 cm x 70 cm. Composição: 100% Algodão. Composição da barra: 100% poliéster. Tamanho da Barra 8 cm de altura. Cores conforme arte disponível. Gravação	R\$ 8,60



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Rua Leonel
Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

		da logomarca em sublimação.		
	800	Prato raso em cerâmica branca de 25cm com impressão colorida sublimada da logomarca no centro.	R\$ 25,80	
	800	Taça de vidro modelo Dublin com capacidade para 400 ml. Dimensões: 09 cm x 16 cm. Gravação da logomarca em Silk uma cor/laser.	R\$ 19,90	

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município realiza tradicionalmente festividades alusivas ao aniversário do município de Concórdia, e juntamente as comemorações que fazem parte do calendário municipal a FENAL (Festa Nacional do Leitão Assado). Em 2025 a Administração Municipal realizou a XXXVIII FENAL onde será entregue para as equipes inscritas no concurso gastronômico, degustadores da festa e para convites e divulgação Brindes em forma Kits. Diante disto se faz necessária a aquisição destes Brindes para a mobilização e o desenvolvimento das ações que antecedem e que acontecem durante o evento.

4.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso deste Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não há necessidade de apresentação de documentação extra.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. As empresas vencedoras do certame terão até a data de 15 de julho de 2025, para entrega dos materiais aos quais foram vencedoras.

6.2. A contratada deve entregar os itens em uma única vez.

6.3. A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Concórdia na Secretaria Municipal de Comunicação Social, SECOM, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro. De segunda a Sexta feira, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h. Com a servidora municipal Edila Gracieli de Souza - (49) 3441-2114.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do objeto da Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados/fiscalizados pelo fiscal do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Rua Leonel
Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

de 04 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições. O Município de Concórdia não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

7.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro. De segunda a Sexta feira, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

8.2. É de responsabilidade da licitante vencedora a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria, sendo que, caso seja encaminhado para o endereço errado, a licitante, ou a sua transportadora, deverá providenciar a entrega no endereço correto, não sendo permitido outra unidade receber os itens solicitados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI.

9.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. A Licitante vencedora de cada item, deverá apresentar amostras dos itens: Boné personalizado, Avental personalizado, Gamela em bambu personalizada, Pano de copa personalizado, Prato de cerâmica personalizado e Taça de vidro personalizada.

11.2. A licitante vencedora deverá encaminhar amostra no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a abertura do certame para aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM. Caso a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Rua Leonel
Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

amostra apresentada não esteja de acordo com o padrão exigido, fica a licitante convocada a apresentar nova amostra, sob pena de desclassificação.

11.3. A licitante vencedora de cada item deverá solicitar a arte/modelo que irão personalizar os brindes através do e-mail: edila@concordia.sc.gov.br para confeccionar as amostras.

11.4. Caso ocorra nova reprovação da amostra, fica a licitante desclassificada, sendo convocada a segunda colocada para apresentação de sua amostra.

11.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro. De segunda a Sexta feira, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

11.6. As amostras deverão ser apresentadas devidamente embaladas e identificadas com etiquetas que contenham, no mínimo, a razão social da licitante, a identificação da licitação o número do item e marca a que se refere, individualmente.

11.7. As amostras serão analisadas pela Comissão de Eventos do Município, a qual elaborará relatório de análise que será utilizado pela Comissão Permanente de Licitações, como instrumento de avaliação dos produtos cotados pelas licitantes.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação para o objeto da licitação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. Por Item Individual;

13.2. Considerando que o evento da FENAL 2025 será realizado pelo município de Concórdia, onde os Itens que irão compor os Brindes visam manter um padrão de qualidade e à otimização na entrega, justifica-se a adjudicação de forma Por Item.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão Adquiridos:

- **A) 400** (Quatrocentos) unidades de Boné personalizado FENAL: modelo americano; de brim leve em cores a definir. Frontal com entre tela de algodão; Acabamento em algodão; Regulagem em velcro; Tamanho da Aba: 18cm x 7 cm; Circunferência: 58 cm; Botão forrado; Na parte frontal - aplicação em serigrafia com tamanho de 9cm de altura e 7,6 cm de largura e na lateral arte a definir, com no mínimo 2,16 cm de largura e 2,3 cm de altura.
- **B) 400** (Quatrocentos) unidades de Avental personalizado FENAL: Em Jeans/Brim - tingido cor a definir; Tipo avental de corpo inteiro; 90 cm da alça até o joelho; estampado no peito a marca



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Rua Leonel
Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

oficial da Fenal com no mínimo 30 cm de altura; 30 cm de peitoral; 65 cm de cintura; Cordão para cintura de um metro (total - aberto), 50 cm cada lado, e alça para pescoço (com no mínimo 95 cm fechada); 1 bolso com 25 cm de largura por 18 cm de altura, com a gravação com logos a definir pela Secretaria de Comunicação.

- **C) 400** (Quatrocentos) unidades de Gamela em bamboo com largura de 30 cm; comprimento de 45 cm e profundidade de no mínimo 6 cm de profundidade. Deve ser gravada as três marcas no fundo, com gravação a laser, conforme arte fornecida pela Secretaria de Comunicação.
- **D) 400** (Quatrocentos) unidades de Pano de Copa de Piquê. Tamanho 40 cm x 70 cm. Composição: 100% Algodão. Composição da barra: 100% poliéster. Tamanho da Barra 8 cm de altura. Cores conforme arte disponível. Gravação da logomarca em sublimação.
- **E) 800** (Oitocentas) unidades de Prato raso em cerâmica branca de 25cm com impressão colorida sublimada da logomarca no centro.
- **F) 800** (Oitocentas) unidades de Taça de vidro modelo Dublin com capacidade para 400 ml. Dimensões: 09 cm x 16 cm. Gravação da logomarca em Silk uma cor/laser.

15. ASSINATURAS

Leocergio Sarturi	Édila Gracieli Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	Assesora II de Comunicação Social



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 223/2025

Emitida em: 12/05/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Aquisição de Itens que faram parte dos Kits entregues para a FENAL 2025, Boné personalizado, Avental personalizado, Gamela em bambu personalizada, Pano de copa personalizado, Prato de cerâmica personalizado e Taça de vidro personalizada, conforme especificações constantes no edital.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 165

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Ação: 2038 - Ações da Promoção Comercial e Serviços - SEDETI

Vínculo: 150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Subelemento: 3339030150000000000 - Material para festividades e homenagens

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	400	UNID	216325	Boné personalizado FENAL: modelo americano; de brim leve em cores a definir. Frontal com entre tela de algodão; Acabamento em algodão; Regulagem em velcro; Tamanho da Aba: 18cm x 7 cm; Circunferência: 58 cm; Botão forrado; Na parte frontal - aplicação em serigrafia com tamanho de 9cm de altura e 7,6 cm de largura e na lateral arte a definir, com no mínimo 2,16 cm de largura e 2,3 cm de altura.	Sim	R\$22,00	R\$8.800,00
2	400	UNID	216326	Avental personalizado FENAL: Em Jeans/Brim - tingido cor a definir; Tipo avental de corpo inteiro; 90 cm da alça até o joelho; estampado no peito a marca oficial da Fenal com no mínimo 30 cm de altura; 30 cm de peitoral; 65 cm de cintura; Cordão para cintura de um metro (total - aberto), 50 cm cada lado, e alça para pescoço (com no mínimo 95 cm fechada); 1 bolso com 25 cm de largura por 18 cm de altura, com a gravação com logos a definir pela Secretaria de Comunicação.	Sim	R\$28,00	R\$11.200,00
3	400	UNID	214976	Gamela em bambu com largura de 30 cm; comprimento de 45 cm e profundidade de no mínimo 6 cm. Deve ser gravada as três marcas no fundo, com gravação a laser, com preenchimento conforme arte fornecida pela Secretaria de Comunicação.	Sim	R\$109,00	R\$43.600,00
4	400	UNID	217350	Pano de Copa de Piquê. Tamanho 40 cm x 70 cm. Composição: 100% Algodão. Composição da barra: 100% poliéster. Tamanho da Barra 8 cm de altura. Cores conforme arte disponível. Gravação da logomarca em sublimação.	Sim	R\$8,60	R\$3.440,00



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
5	800	UNID	217351	Prato raso em cerâmica branca de 25 cm com impressão colorida sublimada da logomarca no centro.	Sim	R\$25,80	R\$20.640,00
6	800	UNID	217352	Taça de vidro modelo Dublin com capacidade para 400 ml. Dimensões: 09 cm x 16 cm. Gravação da logomarca em Silk uma cor/laser.	Sim	R\$19,90	R\$15.920,00

Valor Total: R\$103.600,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Requisição ao compras nº 223/2025

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Marcelo Cucchi e Edila Gracieli de Souza
Data da finalização da pesquisa de preços:	5/9/2025
Objeto:	Para aquisição de Itens que faram parte dos Kits entregues para a FENAL 2025, Boné personalizado, Avental personalizado, Gamela em bambu personalizada, Pano de copa personalizado, Prato de cerâmica personalizado e Taça de vidro personalizada, conforme especificações constantes no edital.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qty	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 R\$	Fonte	Valor utilizado
1	Boné personalizado FENAL: modelo americano; de brim leve em cores a definir. Frontal com entre tela de algodão; Acabamento em algodão; Regulagem em velcro; Tamanho da Aba: 18cm x 7 cm; Circunferência: 58 cm; Botão forrado; Na parte frontal - aplicação em serigrafia com tamanho de 9cm de altura e 7,6 cm de largura e na lateral arte a definir, com no mínimo 2,16 cm de largura e 2,3 cm de altura.	UN	400	R\$ 38.33	3	R\$ 30.48	4	R\$ 22.00	5	R\$ 29.90	5	R\$ 22.00
2	Avental personalizado FENAL: Em Jeans/Brim - tingido cor a definir; Tipo avental de corpo inteiro; 90 cm da alça até o joelho; estampado no peito a marca oficial da Fenal com no mínimo 30 cm de altura; 30 cm de peitoral; 65 cm de cintura; Cordão para cintura de um metro (total - aberto), 50 cm cada lado, e alça para pescoço (com no mínimo 95 cm fechada); 1 bolso com 25 cm de largura por 18 cm de altura, com a gravação com logos a definir pela Secretaria de Comunicação.	UN	400	R\$ 41.00	3	R\$ 28.00	4	R\$ 35.00	5	R\$ 55.90	5	R\$ 28.00
3	Gamela em bambu com largura de 30 cm; comprimento de 45 cm e profundidade de no mínimo 6 cm de profundidade. Deve ser gravada as três marcas no fundo, com gravação a laser, conforme arte fornecida pela Secretaria de Comunicação.	UN	400	R\$ 130.00	3	R\$ 143.90	4	R\$ 109.00	5			R\$ 109.00
4	Pano de Copa de Piquê. Tamanho 40 cm x 70 cm. Composição: 100% Algodão. Composição da barra: 100% poliéster. Tamanho da Barra 8 cm de altura. Cores conforme arte disponível. Gravação da logomarca em sublimação.	UN	400	R\$ 8.60	3	R\$ 9.90	4	R\$ 10.00	5			R\$ 8.60
5	Prato raso em cerâmica branca de 25cm com impressão colorida sublimada da logomarca no centro.	UN	800	R\$ 29.10	3	R\$ 44.47	4	R\$ 25.80	5	R\$ 59.90	5	R\$ 25.80
6	Taça de vidro modelo Dublin com capacidade para 400 ml. Dimensões: 09 cm x 16 cm. Gravação da logomarca em Silk uma cor/laser.	UN	800	R\$ 26.57	3	R\$ 19.90	4	R\$ 20.80	5	R\$ 34.90	5	R\$ 19.90

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Histórico da pesquisa de preços:

Foram obtidos orçamentos com as seguintes empresas: ALEX POSSAMAI ME - CNPJ: 27.694.614/0001-77 na coluna "I"; BTM BRINDES - CNPJ: 08.027.382/0001-59 na coluna "K";

1 que estão na coluna "E" foram coletadas no PNCP conforme itens e links de acessos disponíveis:
"E10"file:///C:/Users/marceloc/Downloads/CONTRATO_N1642025.pdf
(Item 2 conforme Contrato 164-2025 de Pirapozinho-SP); "E11"file:///C:/Users/marceloc/Downloads/Ata-Sessao-13_2025%20(1).pdf
(Item 1 da página nº 22 conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico 13/2025 de Santa Isabel do Ivaí/PR);

A Cotação

4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

"E12"<https://pncp.gov.br/app/editais/87612826000190/2024/735>
file:///C:/Users/marceloc/Downloads/63865392999394975318453_1_18404_DFD.pdf
(Item 1 conforme Pedido de Compra/Serviço: 000093/2024 de Independência/RS);
"E13"file:///C:/Users/marceloc/Downloads/Ata+de+Registro+de+Precos.pdf
(Item 43 da página nº 14 conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico 09/2024 de Ibiraiaras/RS);
"E14"file:///C:/Users/marceloc/Downloads/Aviso1864041640342261765.pdf
(Item 1 conforme Aviso de Dispensa de Licitação po Valor de Ganhães-MG);
"15"file:///C:/Users/marceloc/Downloads/Aviso+de+Contratacao+-+TR+-+ETP+-+Minuta+Termo+de+Contrato+-+Dispensa+90208+2024+UASG+158154.pdf
<https://pncp.gov.br/app/editais/10882594000165/2024/67>
(Item 7 da página nº 13 conforme Aviso de Contratação Direta Nº 90208/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP) – CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO) - Valor de 159,43 do jogo de 6 peças.



Proc. Administrativo 2- 1.330/2025

De: Sara N. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 23/05/2025 às 10:10:49

Setores envolvidos:

PGM, SEDETI, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025 PMC - Brindes para FENAL

Segue nota de reserva de dotação das requisições envolvidas no processo. Portanto, informamos que há recurso orçamentário na dotação 165, no valor de R\$ 103.600,00, capazes de suportar o pagamento das obrigações do Processo Administrativo nº 91/2025.

—

Sara Fátima Do Nascimento

Agente Administrativa

Anexos:

RESERVA.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2635/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	165	
Órgão:	10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Função:	0023	Comércio e Serviços
Subfunção:	0691	Promoção Comercial
Programa:	0051	Promoção Industrial e Comercial - SEDETI
Ação:	2038	Ações da Promoção Comercial e Serviços - SEDETI
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390301500000000000	Material para festividades e homenagens
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 223/2025 - Recurso 1.

Valor

CENTO E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	23/05/2025	103.600,00	



Proc. Administrativo 1.330/2025

De: Sara N. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 23/05/2025 às 09:57:50

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SEDETI, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025 PMC - Brindes para FENAL

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 91/2025 (**IPM**), para contratação de empresa(s) para a confecção e fornecimento de brindes personalizados (bonés, aventais, panos, pratos, taças, entre outros), a serem utilizados na XXXVIII Festa Nacional do Leitão Assado – FENAL 2025, que será realizada em 27 de julho de 2025, conforme especificações detalhadas no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, Senhor Leocergio Sarturi, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 12/06/2025

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 12/06/2025

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa(s) para a confecção e fornecimento de brindes personalizados (bonés, aventais, panos, pratos, taças, entre outros), a serem utilizados na XXXVIII Festa Nacional do Leitão Assado – FENAL 2025, que será realizada em 27 de julho de 2025, conforme especificações detalhadas no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Boné personalizado FENAL: modelo americano; de brim leve em cores a definir. Frontal com entre tela de algodão; Acabamento em algodão; Regulagem em velcro; Tamanho da Aba: 18cm x 7 cm; Circunferência: 58 cm; Botão forrado; Na parte frontal - aplicação em serigrafia com tamanho de 9cm de altura e 7,6 cm de largura e na lateral arte a definir, com no mínimo 2,16 cm de largura e 2,3 cm de altura.	400	UNIDADE	22,00	8.800,00
2	Avental personalizado FENAL: Em Jeans/Brim - tingido cor a definir; Tipo avental de corpo inteiro; 90 cm da alça até o joelho; estampado no peito a marca oficial da Fenal com no mínimo 30 cm de altura; 30 cm de peitoral; 65 cm de cintura; Cordão para cintura de um metro (total - aberto), 50 cm cada lado, e alça para pescoço (com no mínimo 95 cm fechada); 1 bolso com 25 cm de largura por 18 cm de altura, com a gravação com logos a definir pela Secretaria de Comunicação.	400	UNIDADE	28,00	11.200,00
3	Gamela em bambu com largura de 30 cm; comprimento de 45 cm e profundidade de no mínimo 6 cm. Deve ser gravada as três marcas no fundo, com gravação a laser, com preenchimento conforme arte fornecida pela Secretaria de Comunicação.	400	UNIDADE	109,00	43.600,00
4	Pano de Copa de Piquê. Tamanho 40 cm x 70 cm. Composição: 100% Algodão. Composição da barra: 100% poliéster. Tamanho da Barra 8 cm de altura. Cores conforme arte disponível. Gravação da logomarca em sublimação.	400	UNIDADE	8,60	3.440,00
5	Prato raso em cerâmica branca de 25 cm com impressão colorida sublimada da logomarca no centro.	800	UNIDADE	25,80	20.640,00
6	Taça de vidro modelo Dublin com capacidade para 400 ml. Dimensões: 09 cm x 16 cm. Gravação da logomarca em Silk uma cor/laser.	800	UNIDADE	19,90	15.920,00
Total Geral:					103.600,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2. Todas as especificações mencionadas são os requisitos mínimos a serem observados. As empresas participantes poderão ofertar produtos com especificações superiores e/ou acessórios adicionais não listados, desde que sejam compatíveis com o objeto licitado.

3.3. Os produtos ofertados com base no item 3.2. estarão sujeitos à aprovação e aceitabilidade da Administração Municipal.

3.3.1. Para análise das especificações, será observado o princípio da razoabilidade. Serão validados itens que, mesmo apresentando variações, atendam plenamente à finalidade pretendida e que não impliquem prejuízo qualitativo ou econômico.

3.3.2. A Administração poderá realizar diligências para comprovação das especificações, incluindo a solicitação de amostras, se necessário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e diante da inexistência de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a ampla concorrência para este certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca/Modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias.

6.11.2. Cada licitante poderá participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

6.11.3. Na ausência de campo específico para digitação do modelo, este poderá ser informado no mesmo campo destinado à marca.

6.11.3.1. A ausência de indicação do modelo na proposta inicial não ensejará a desclassificação, desde que seja regularizada com a apresentação de proposta atualizada, quando solicitada.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital** (PDF e/ou RAR) em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a **Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Comercial, será exigida a **Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

g.1) Caso a certidão mencionada na alínea "g" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

g.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o **Cartão CNPJ**, emitido nos últimos **90 (noventa) dias**, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

g.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

g.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da **Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos **10 (dez) dias**, contendo a **Razão Social** e o **CNPJ** da licitante, realizado junto ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- b) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- c) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: **nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail**.
 - d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.2.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, considerando que o objeto refere-se à contratação de produto/serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “g”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

6.24. DAS AMOSTRAS

6.24.1. Conforme o art. 17, § 3º, e o art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será exigida a apresentação de amostra pelo licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, para os itens especificados no Termo de Referência. Essa exigência tem como objetivo permitir que o Município de Concórdia, antes de adjudicar o objeto, verifique se o item ofertado atende integralmente às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.24.2. A Licitante vencedora de cada item deverá apresentar amostras dos seguintes produtos: boné personalizado, avental personalizado, gamela em bambu personalizada, pano de copa personalizado, prato de cerâmica personalizado e taça de vidro personalizada.

6.24.3 A licitante vencedora deverá encaminhar a amostra no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a abertura do certame, para aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM. Caso a amostra apresentada não esteja conforme o padrão exigido, a licitante será convocada a apresentar nova amostra, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.24.4. A licitante vencedora de cada item deverá solicitar a arte/modelo que será utilizado para personalizar os brindes, por meio do e-mail: edila@concordia.sc.gov.br, para confeccionar as amostras.

6.24.5. Na hipótese de nova reprovação da amostra, a licitante será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada para apresentação da sua respectiva amostra.

6.24.6. As amostras deverão ser enviadas, sem qualquer custo, aos cuidados da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, localizada no último andar da Prefeitura Municipal de Concórdia, na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-900.

6.24.7. As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas com etiquetas que contenham as seguintes informações: razão social da licitante, identificação da licitação, número do item, marca ofertada e ficha técnica do produto.

6.24.8. As amostras serão analisadas por uma Comissão especialmente designada para essa finalidade. Caso as amostras atendam às características previstas no Edital, a Comissão elaborará um relatório de análise, que será utilizado como referência para a avaliação dos produtos ofertados pelas licitantes.

6.24.9. A ausência de apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a não aprovação das mesmas resultará na desclassificação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Nesse caso, serão solicitadas e examinadas as amostras das licitantes subsequentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme as disposições deste Edital.

6.24.10. As amostras apresentadas pelas licitantes não serão devolvidas, pois serão testadas e/ou preparadas durante o processo de avaliação.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos aberto e fechado, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um período aleatório de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”),



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “d.1”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

17.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

LEOCERGIO SARTURI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392025 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Massocco, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a confecção e fornecimento de brindes personalizados (bonés, aventais, panos, pratos, taças, entre outros), a serem utilizados na XXXVIII Festa Nacional do Leitão Assado – FENAL 2025, que será realizada em 27 de julho de 2025, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. Após a aprovação das amostras dos produtos personalizados, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega de todos os itens em **uma única remessa, até o dia 15 de julho de 2025**, contada a partir do recebimento da **Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho**.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. A entrega dos itens deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Concórdia, junto à **Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM**, localizada na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, aos cuidados da servidora municipal Edila Graciele de Souza (telefone para contato: 49 3441-2114).

2.2. A entrega do bem ou a prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.2.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.2.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do bem fornecido ou do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

2.3. Os bens ou materiais fornecidos deverão ser da mesma qualidade da amostra apresentada para avaliação. Caso contrário, serão expressamente rejeitados, aplicando-se o disposto no item **2.2.1**.

2.4. O objeto deste contrato será recebido definitivamente mediante a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da CONTRATANTE, de um Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 93 do Decreto nº 7.090, de 2023, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA seja devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir de ____ de _____ de ____, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo **fornecimento dos bens** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº 165/2025, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens/serviços a serem fornecidos/prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de //202_ [**Mapa de Preços – 05/09/2025**].

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designada como Fiscal Técnica-Administrativa a servidora Édila Gracieli de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, e-mail edila@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2114.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

Testemunhas:

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Parecer 516/2025

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 23/05/2025 às 13:23:53

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025-PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa(s) para a confecção e fornecimento de brindes personalizados (bonés, aventais, panos, pratos, taças, entre outros), a serem utilizados na XXXVIII Festa Nacional do Leitão Assado – FENAL 2025, que será realizada em 27 de julho de 2025, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens a serem adquiridos, requisitos, forma de execução, prazos, dentre outros.

Destaca-se que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante análise de orçamentos de empresas do ramo, bem como o valor das últimas contratações pelo Município. Assim, foram obtidos quatro preços como base, conforme indica o Mapa de Preços.

Ressalta-se que a verificação dos preços e a adequação deles ao mercado é responsabilidade da unidade responsável.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração indicou a dotação que cobrirá a despesa.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo

de disputa, a minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi certificado que a contratação está devidamente prevista no PCA do ano de 2025 (Despacho 2-1.258/2025).

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Assim, percebe-se que a minuta do Edital contém os elementos mínimos previstos em lei para os fins a que se destina.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Sobre a minuta do contrato, entendemos que cumpre as exigências legais.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo,

É o parecer.

—

Scheila Gross Dallagnol
Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443

Proc. Administrativo 8- 1.330/2025

De: Sara N. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 28/05/2025 às 10:45:45

Setores envolvidos:

PGM, SEDETI, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025 PMC - Brindes para FENAL

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas e poder ser consultado através do link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-39-2025-2025-392543>

Ainda, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, o processo foi divulgado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme anexo.

—

Sara Fátima Do Nascimento

Agente Administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_39.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 39/2025

Última atualização 28/05/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 10001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/05/2025 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000104/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa(s) para a confecção e fornecimento de brindes personalizados (bonés, aventais, panos, pratos, taças, entre outros), a serem utilizados na XXXVIII Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL 2025, que será realizada em 27 de julho de 2025, conforme especificações detalhadas no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 103.600,00

Itens

Arquivos

Histórico

1	Boné personalizado FENAL: modelo americano; de brim leve em cores a definir. Frontal com entre tela de algodão; Acabamento em algodão; Regulagem em velcro; Tamanho da Aba: 18cm x 7 cm; Circunferência: 58 cm; Botão forrado; Na parte frontal - aplicação em serigrafia com tamanho de 9cm de altura e 7,6 cm de largura e na lateral arte a definir, com no mínimo 2,16 cm de largura e 2,3 cm de altura.	400	R\$ 22,00
2	Avental personalizado FENAL: Em Jeans/Brim - tingido cor a definir; Tipo avental de corpo inteiro; 90 cm da alça até o joelho; estampado no peito a marca oficial da Fenal com no mínimo 30 cm de altura; 30 cm de peitoral; 65 cm de cintura; Cordão para cintura de um metro (total - aberto), 50 cm cada lado, e alça para pescoço (com no mínimo 95 cm fechada); 1 bolso com 25 cm de largura por 18 cm de altura, com a gravação com logos a definir pela Secretaria de Comunicação.	400	R\$ 28,00
3	Gamela em bambu com largura de 30 cm; comprimento de 45 cm e profundidade de no mínimo 6 cm. Deve ser gravada as três marcas no fundo, com gravação a laser, com preenchimento conforme arte fornecida pela Secretaria de Comunicação.	400	R\$ 109,00
4	Pano de Copa de Piquê. Tamanho 40 cm x 70 cm. Composição: 100% Algodão. Composição da barra: 100% poliéster. Tamanho da Barra 8 cm de altura. Cores conforme arte disponível. Gravação da logomarca em sublimação.	400	R\$ 8,60
5	Prato raso em cerâmica branca de 25 cm com impressão colorida sublimada da logomarca no centro.	800	R\$ 25,80

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

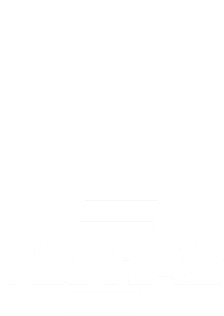
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 PMXV

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PMXV

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC** comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência - Licitações).

Objeto: Aquisição de ingressos para participação no evento summit cidades 2025, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de junho em Florianópolis/sc, para uso do município de Xavantina-SC.

Valdenir José Marchioro
Prefeito



Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através da Dispensa Eletrônica n.º 04/2025, critério menor preço por item. O objeto é a Contratação de empresa especializada em Impressão de Cartilhas para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmas-Pr, conforme as especificações prevista no Termo de Referência, em favor da empresa PÊ VERMELHO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.699.620/0001-84, localizada na Rua Professor Virgílio Ferreira nº 2240, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, no valor de R\$ 2.808,00 (Dois mil, oitocentos e oito reais).

A homologação da presente Contratação Direta é feita para um período de 12 meses, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PAULO HERCÍLIO DANGUI BANNAKE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 01/2024 Seq.:7 Tipo: Aditivo de Prazo. Vigência: início 26/05/2025, Término: 26/06/2025. Licitação: 116/2023. Contratante: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA SANTA MARIA GORETTI (TRECHO I E II), NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC. – PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 26 DE MAIO DE 2025.

Código registro TCE:
0553AC230BCCD6149D09D40F807DF1F5121C86AE

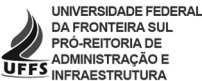
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 43/2022. Seq.: 4. Tipo: Aditivo de Prazo E valor Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PALMITOS SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Vigência: 26/05/2025 Término: 26/05/2026. Licitação: 35/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ALARME, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATENDIMENTO PESSOAL E PRESENCIAL, DISPONÍVEL 24 HORAS, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO 1)

R\$ 180.153,48

MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC, 26 DE MAIO DE 2025.

Código registro TCE:
06C94AB318619569F214C4C0BF8DCF0A2C9F7492



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025

OBJETO: Aquisição de consumíveis para produção de água ultrapura, consumíveis e reagentes padrão analítico para uso nas Centrais Analíticas, para atendimento das atividades acadêmicas dos cursos da Universidade Federal da Fronteira Sul.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/06/2025, às 09h15min.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> **UASG:** 158517

EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio da Universidade Federal da Fronteira Sul www.uffs.edu.br e no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Chapecó/SC, 27 de maio de 2025

LIDIANE MARCANTE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 68/2023 Seq.: 3 Tipo: Aditivo de valor Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA. Valor: R\$ 3.058,00 Licitação: 112/2023. Objeto da Contração: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrada, compreendendo sistemas de: a) Sistema de Gestão Educacional – SGE (manutenção, suporte técnico e licenças), Portal do Professor, Portal do Estudante e Lista de Espera, conforme características técnicas e descrições definidas no anexo deste edital. NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC. – PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 26 DE maio DE 2025.

Código registro TCE:
040437C0C3E6A36C457391F89721C20A0B1C66A9

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 029/2025 - FMS

Pregão Eletrônico nº 006/2025 - FMS

Tipo: Menor Preço Por Lote

Legislação: Lei nº 14.133/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC, ROTA SÃO CARLOS/SC X CHAPECÓ/SC - CHAPECÓ/SC X SÃO CARLOS/SC.**

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 11 de junho de 2025 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 11 de junho de 2025, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.

<https://saocarlos.atende.net>

SAO CARLOS/SC, 26 de maio de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 028/2025 - FMS

Pregão Eletrônico nº 005/2025 - FMS

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 14.133/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES E ROUPAS DE CAMA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E SAMU DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.**

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 06 de junho de 2025 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 06 de junho de 2025, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.

<https://saocarlos.atende.net>

SAO CARLOS/SC, 26 de maio de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito



Câmara Municipal de Palmas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, critério de julgamento menor preço global, sob o Sistema de Contrato. O objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de cobertura e reforma interna da Câmara Municipal de Palmas/Pr.,** conforme as especificações previstas no Termo de Referência, em favor da empresa CRIOU ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.392.590/0001-83, localizada na Rua Carlos de Carvalho nº 1021, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.032-090, no valor total de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), sendo, o menor preço global, pelo período de 08 meses

A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Palmas – PR, 26 de Maio de 2025

PAULO HERCÍLIO DANGUI BANNAKE
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JABORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE GRAMAS EM LEIVA PARA O MUNICÍPIO DE JABORÁ.**

O certame realizar-se-á no dia **06 de junho de 2025, às 08h30min** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Ângelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Jaborá/SC, 26 maio de 2025.

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025  **PMC**

Aquisição de bens

Objeto: contratação de empresa(s) para a confecção e fornecimento de brindes personalizados (bonés, aventais, panos, pratos, taças, entre outros), a serem utilizados na XXXVIII Festa Nacional do Leiteiro Assado - FENAL 2025, que será realizada em 27 de julho de 2025, conforme especificações detalhadas no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço Por Item - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/06/2025.

Início da Sessão: dia 12/06/2025 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link  **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave do TCE: **BB18A7156A770C33DAD20570AE123A454D239063**

Concórdia, SC, 26 de maio de 2025.

LEOCERGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Código registro TCE:
0F93328D2D25C6F6959C3252CA6B23B5D9CBCF7A

EXTRATO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, no dia 12 (doze) de junho de 2025, às 14:00 (quatorze) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação do sistema de bombeamento de água para conclusão da rede de abastecimento na comunidade de Linha Taquaral, interior, no município de Presidente Castello Branco/SC, conforme, projeto, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 26 DE MAIO DE 2025.

EDENILSON DOMINGOS ZENI
PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

Informação
ainda + completa
e do **SEU JEITO?**



Conheça o
novo **PORTAL**



TUDO o que você
precisa saber,
*sempre na palma
da sua mão.*

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – PMC

Publicação Nº 7257235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB18A7156A770C33DAD20570AE123A454D239063

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: contratação de empresa(s) para a confecção e fornecimento de brindes personalizados (bonés, aventais, panos, pratos, taças, entre outros), a serem utilizados na XXXVIII Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL 2025, que será realizada em 27 de julho de 2025, conforme especificações detalhadas no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/06/2025.

Início da Sessão: dia 12/06/2025 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave do TCE: BB18A7156A770C33DAD20570AE123A454D239063

Concórdia, SC, 26 de maio de 2025.

LEOCERGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 9.369, DE 26 DE MAIO DE 2025

Publicação Nº 7256680

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 9.369, DE 26 DE MAIO DE 2025.
Constitui e designa Comissão Técnica.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o Proc. Administrativo 1.326/2025, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Técnica com a finalidade de elaborar:

- I – o Plano Plurianual – PPA;
- II – a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- III – a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão Técnica de que trata o art 1º deste Decreto, os servidores abaixo relacionados:

- I – presidente: ARTEMIO ORTIGARA;
- II – membros:

- a) ELIZA TEBALDI BORSATTI;
- b) HILDA CAMINI;
- c) MARCIANO CORADI;
- d) MAURO ACIR FRETTE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 7.116, de 27 de fevereiro de 2023 e 8.049, de 6 de março de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Proc. Administrativo 4- 1.258/2025

De: Marcelo C. - SECOM-AI

Para: SECOM-AI - Assessoria de Imprensa

Data: 20/05/2025 às 08:21:21

Setores (CC):

SECOM-AI, SEDETI

Setores envolvidos:

SECOM-AI, SEDETI, SEFAZ, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação de Itens para Kits da FENAL 2025 - Requisição nº 223/2025

Fica designada como fiscal a servidora abaixo indicada como Fiscal: Édila Gracieli de Souza (*Técnico-Administrativo/SECOM*) a servidora lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, e-mail edila@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2114.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Marcelo Cucchi
Agente Administrativo